



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 007, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 147, de 2 de Outubro de 2019, para fixação da Jornada de Trabalho para o cargo comissionado de Coordenador de Atenção Primária à Saúde, constante do seu Anexo Único.

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, incisos IV e XXXII da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar n.º 147, de 2 de outubro de 2019, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 3º Fica criado o cargo comissionado de Coordenador de Atenção Primária à Saúde, com vencimento, atribuições, recrutamento e jornada de trabalho constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O inciso I do art. 1º do Anexo Único da Lei Complementar n.º 147, de 2 de outubro de 2019, passa a vigorar com seguinte redação:

I – Recrutamento: Graduação em Medicina, Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Odontologia e Nutrição, regularmente inscrito no órgão de classe.

Art. 3º Fica acrescentado ao Anexo Único da Lei Complementar n.º 147, de 2 de outubro de 2019, o seu inciso IV com a seguinte redação:

(...)

IV – Jornada de Trabalho: 32 horas semanais de forma presencial, e 8 horas semanais de forma remota para planejamento e lançamento de dados nos sistemas de saúde vinculados aos ESF's.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis (MG), 5 de fevereiro de 2025.

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Alpinópolis (MG), em 5 de fevereiro de 2025.

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei Complementar n.º 007, de 5 de fevereiro de 2025 (“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 147, de 2 de Outubro de 2019, para fixação da Jornada de Trabalho para o cargo comissionado de Coordenador de Atenção Primária à Saúde, constante do seu Anexo Único”).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

Cumprimentando Vossas Excelências encaminhamos para apreciação e votação dos ilustres vereadores e vereadoras o Projeto de Lei Complementar n.º 007, de 5 de fevereiro de 2025, com a ementa acima listada.

Estamos com a presente proposição fixando a jornada de trabalho a ser executada pelo ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Atenção Primária à Saúde, criado pela Lei Complementar n.º 147, de 2019.

Entendemos que com a jornada de 30 horas semanais o titular do referido cargo poderá desenvolver a contento todas as suas atribuições, atendendo de forma satisfatória as nossas demandas.

Assim, aguardando a votação favorável ao presente projeto de lei complementar, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, dada à relevância da matéria nele tratada, firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração.

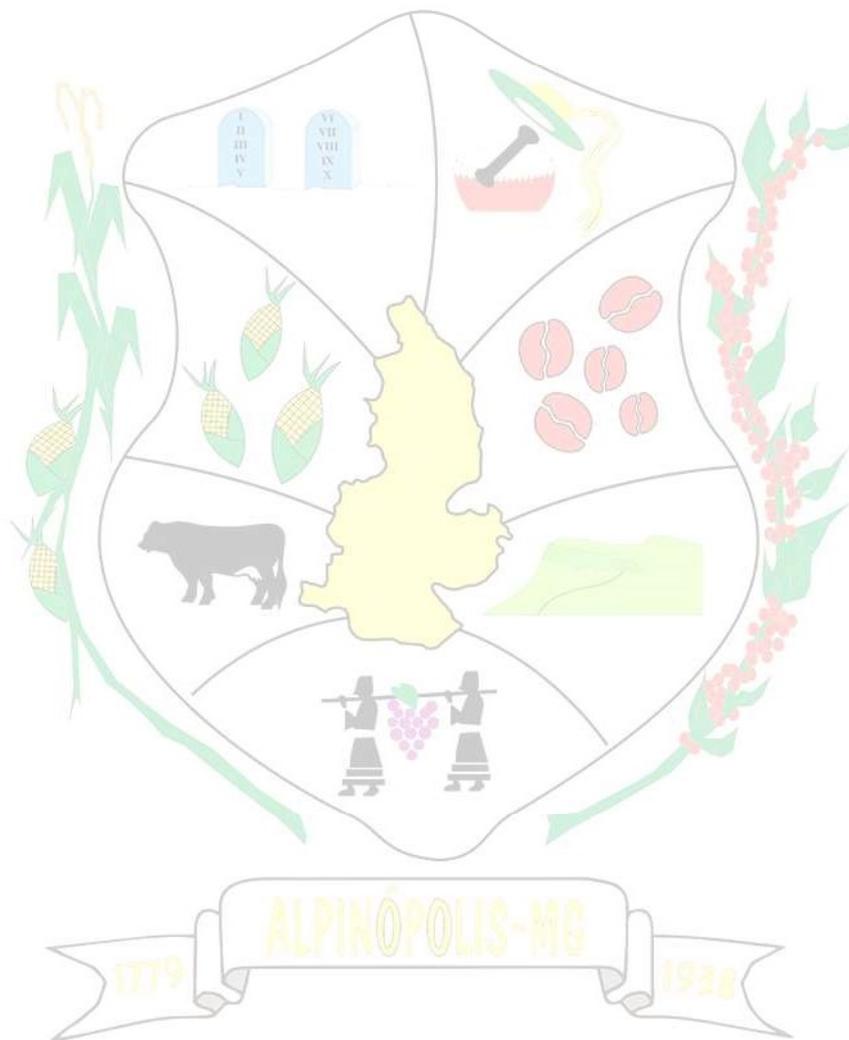
Respeitosamente.

Rafael Henrique da Silva Freire



-Prefeito Municipal-

**Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta**



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br